

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 038

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1176/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.492.194,28 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/02/2020	24	04.122.2457.0337.2112	3390390000	FISCAL	92.194,28
28/02/2020	24	04.122.2457.0337.2112	3390390000	FISCAL	850.000,00
28/02/2020	25	04.122.2543.0043.2094	3390390000	FISCAL	90.000,00
28/02/2020	26	16.482.2646.0253.1112	4490510000	FISCAL	1.350.000,00
28/02/2020	27	13.392.2709.0073.2061	3390920000	FISCAL	30.000,00
28/02/2020	40	08.244.4036.0017.2049	3390360000	FISCAL	80.000,00
TOTAL					2.492.194,28

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/02/2020	24	04.122.2457.0337.2112	3390399300	FISCAL	850.000,00
28/02/2020	24	04.122.2457.0337.2112	3390399200	FISCAL	92.194,28
28/02/2020	25	04.122.2543.0043.2094	3190110000	FISCAL	90.000,00
28/02/2020	26	18.544.2648.0262.1111	4490510000	FISCAL	1.350.000,00
28/02/2020	27	13.392.2707.0052.2132	3390390000	FISCAL	30.000,00
28/02/2020	40	08.244.4036.0017.2049	3390390000	FISCAL	80.000,00
TOTAL					2.492.194,28

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1823 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 127/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Exonerar RODOLFO SILVA DE MELO do cargo de Subcoordenadoria de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 128/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Nomear ADRIANA MANDU DA SILVA para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 129/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Exonerar RAFAELA COSTA SIQUEIRA do cargo de Subcoordenadoria do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria lo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 130/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Nomear RAFAELA COSTA SIQUEIRA para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 180/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LITHELLY GERTICA SANTOS DE LIMA, Matrícula 20324, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 03 (três) dias, de 22.01.2020 à 24.01.2020, devendo retornar as suas funções em 25 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 164/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TELIA JACKELINE ALVES, Matrícula 9173, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 12.02.2020 à 27.03.2020, devendo retornar as suas funções em 28 de Março de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 166/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUCIENE PEREIRA, Matrícula 9102, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.02.2020 à 02.03.2020, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 167/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KATARINA NUNES PIMENTA, Matrícula 11349, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.01.2020 à 24.01.2020, devendo retornar as suas funções em 25 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 168/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JORGE JAIME ENEAS DE SOUZA, Matrícula 7575, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 07.02.2020 à 05.06.2020, devendo retornar as suas funções em 06 de Junho de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 169/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL RICARDO COELHO DA SILVA, Matrícula 7891, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 11.02.2020 à 09.06.2020, devendo retornar as suas funções em 10 de Junho de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 170/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LENITA DA SILVA VIANA, Matrícula 7385, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.02.2020 à 17.02.2020, devendo retornar as suas funções em 18 de Fevereiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 171/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NÚBIA EDNA REBOUÇAS BEZERRA, Matrícula 5255, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 31.01.2020 à 29.02.2020, devendo retornar as suas funções em 01 de Março de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 172/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, Matrícula 2624, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 15.02.2020 à 14.05.2020, devendo retornar as suas funções em 15 de Maio de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 173/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA SELMA BARAUNA DA SILVA, Matrícula 9039, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 08.01.2020 à 07.03.2020, devendo retornar as suas funções em 08 de Março de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 174/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS DORES FELIPE ARAÚJO, Matrícula 5044, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 11.02.2020 à 10.05.2020, devendo retornar as suas funções em 11 de Maio de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 176/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOANA DARC DE BARROS FELIPE, Matrícula 9119, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 06.02.2020 à 05.05.2020, devendo retornar as suas funções em 06 de Maio de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 177/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DENIZE CARVALHO PINTO, Matrícula 5127, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 15.02.2020 à 14.05.2020, devendo retornar as suas funções em 15 de Maio de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 178/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILKLEY FLORENCIO DE LIMA, Matrícula 19851, Cargo Commissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 15 (quinze) dias, de 28.01.2020 à 11.02.2020, devendo retornar as suas funções em 12 de Fevereiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 179/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LITHÉLLY GERTICA SANTOS DE LIMA, Matrícula 20324, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 04 (quatro) dias, de 18.01.2020 à 21.01.2020, devendo retornar as suas funções em 22 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.128/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para a Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: de R\$ 1.178,90 ( mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos ).Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025- Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro 2020.  
 MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,  
 P/CONTRATANTE  
 PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME  
 Pedro Nascimento De Paiva Fernandes  
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315826.0145/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 248.432,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais. ). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030- Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica/PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de até 31 de Dezembro de 2020, a contar da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/CONTRATANTE  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME  
 P/CONTRATADA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde da PMSGa, vem através deste solicitar o comparecimento à sede da CPL/PMSGa, o representante da empresa CMED Serviços Técnicos e Distribuidora, CNPJ nº 20.444.829/0001-02, para assinatura de Contrato advindo da Ata de Registro de Preços nº 79/2019, oriundos da Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2019, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, sob pena de aplicação de penalidades conforme condições estabelecidas no edital do referido certame licitatório.

São Gonçalo do Amarante/RN 27 de fevereiro de 2020  
 Jalmir Simões da Costa  
 Secretário de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 111, de 13 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de março de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas MANGABEIRA e COQUEIROS, com recursos do Programa Planejamento Urbano através do Contrato de Repasse n.º 845903/2017- Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e a União. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente da CPL/PMSGa/RN

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1811130007.069/2020  
 (Replicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o número 32.127.100/0001-70. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 377.423,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais ). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99.9 – Medicamentos FONTE DE RECURSO 1213- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Janeiro de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/CONTRATANTE  
 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO  
 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  
 P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315151.078/2020  
 (Replicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: EMPRESA BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: Nº 42.799.163/0001-26. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 47.463,50 ( quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos ).Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3 0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99.9 – Medicamentos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São gonçalo do amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/CONTRATANTE  
 DÉBORA DORNELES PEIXOTO REPRESENTANTE  
 P/ CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de gás de cozinha glp, acondicionado em botijão de 13 kg, como também vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de gás de cozinha glp, acondicionado em botijão de 13 kg, como também vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: ARGENTINA COMERCIO E GÁS EIRELI

Endereço: RUA PEDRO AMÉRICO, 31, JARDIM PETROPOLIS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

Nº do CNPJ: 11.865.729/0001-47

E-mail: [argentinacomercioltda@gmail.com](mailto:argentinacomercioltda@gmail.com)

Telefone: (84) 2010-3932 / 98102-4180

Nome do responsável pela empresa: DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA

Endereço do responsável pela empresa: RUA SEVERINO TAVARES Nº259, NOSSA SENHORADAAPRESENTAÇÃO- NATAL/RN CEP : 59.114-840

Nº do CPF do responsável: 104.780.504-96

Número do RG: 002.787.378

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: EMPRESARIO

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
914902	Gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg	UN	LIQUIGÁS	120,00	72,00	8.640,00
914903	Vasilhame de gás liquefeito do petróleo, GLP, em material chapa de aço, tipo gás propanobutano, capacidade do botijão de 13 kg a ser utilizado em fogão residencial, devendo atender as normas técnicas ABNT 8.460, devendo o referido botijão ser entregue vazio	UN	LIQUIGÁS	50,00	149,00	7.450,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de

Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 005/2020-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2020-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

Jalmir Simões da Costa

Secretário de Saúde

DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA

Contratado

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1803070020.034

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 28.910.694/0001-13. DO OBJETO: a continuação da prestação de serviços de engenharia da Ampliação das Instalações Físicas da Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo-SGA, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 176.892,59 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, notadamente no Programa 2202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, FONTES 01000/1029, no Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Quanto ao aspecto financeiro, os recursos advirão do Contrato de Repasse nº 1031565-15/2016. Da vigência: a partir da data de sua assinatura prolongando por noventa (90) dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, nos termos do art. 57. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN –

ANTONIO DANTAS NETO

Contratante

MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

MARGARETE LEONARDA DE MEDEIROS

Contratada



## EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº 001/2020 - CGM, DE 27 de fevereiro de 2020.**

APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR À SERVIDOR NO CARGO DE GUARDAMUNICIPAL.

O SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no parágrafo 2º, inciso XXVII, no artigo 21 da Lei Complementar Nº 072 de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA, ao Servidor Público Municipal, LEANDRO GOMES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 11.502, exercendo o cargo de Guarda Municipal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em razão de ter cometido a INFRAÇÃO prevista no inciso XVI do artigo 97, da lei complementar nº 072/1999-GP de 28 de junho de 1999, combinado com o inciso XLVII do artigo 31 da lei complementar nº 72 de 22 de dezembro de 2015;

Art. 2º. A punição ora aplicada deu-se baseada nas razões expostas no PARECER da comissão, que conduziu as apurações no PAD nº 002/2019, tendo como presidente, o Corregedor Geral da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o Senhor, Levani de Freitas Neto e, considerando, o que consta em todas as peças que compõe o referido processo administrativo disciplinar;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se;

Arquive-se.

PAULO ROBERTO DE CASTRO MACEDO  
Subcomandante da Guarda Municipal

## SAAE

**PORTARIA Nº 028/2020/SAAE/SGA, de 10 de fevereiro de 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Lucione Moura Soares – matrícula nº 049, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 27 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27020002/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: AMANDA STEFANNY FERREIRA PEREIRA ME - OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as demandas do SAAE/SGA - VALOR ESTIMADO R\$ 700,00 (setecentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto: 80.04.122.8054.2068; Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Fevereiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Amanda Stefanny Ferreira Pereira - CONTRATADO.

\*Republicado por incorreção

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - AVISO DE RECURSO**

A CPL do SAAE/SGA torna público que foi impetrado recurso quanto ao julgamento de habilitação referente à licitação supracitada. O prazo para as contrarrazões será entre os dias 02 a 06.03.2020. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de demolição de um reservatório elevado desativado, localizado no Distrito de Mangabeira, Município de Macaíba/RN, realizar-se-á no dia 11 (onze) de março de 2020, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de demolição de um reservatório elevado desativado, localizado no Distrito de Patané, Município de Arez//RN, realizar-se-á no dia 11 (onze) de março de 2020, às 10h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INAUGURADO PELO PREGÃO PRESENCIAL – 018/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogação do contrato dos serviços de cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, compras e contratos e portal da transparência para Câmara Municipal de 01/03/2020 a 31/12/2020 ou até encerramento do Processo Administrativo Licitatório 094/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. FIRMADO EM: 28 de fevereiro de 2020, pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – Edson Valban Tinôco de Oliveira (Vereador – Presidente) e pela empresa TOPDOWN CONSULTORIA LTDA – Alessandra Magally Lima de Abreu.

## LICENÇA

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

FAE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 20.434.970/0001-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN – SEMURB/SGA a Licença Simplificada nº 4072/2019, com prazo de validade até 13/02/2023, em favor do Condomínio Residencial Multifamiliar do tipo horizontal, denominado "FLOR DO CÉU" constituído por 14 UH (unidades Habitacionais), localizado na Rua Manoel Ramalho de Souza, S/N, Jardim, no lugar sete cascos, São Gonçalo do Amarante/RN.

FÁBIO MARIANACCO  
Sócio Administrador

**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede na Rua Ismael Cardoso, nº 45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, através do presente Edital 002/2020, convoca o presidente/representante legal dos clubes que disputam o campeonato municipal do São Gonçalo do Amarante, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, tendo como local a Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Semjel, Situada a Rua Ismael Cardoso Nº45 –Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 05 de março de 2020, quinta-feira, às 18h00min, em primeira convocação, e às 18h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, para a discussão e aprovação dos seguintes assuntos relacionados ao campeonato Municipal de Futebol Adulto Masculino Serie “B” EDIÇÃO:2020, Oficialização dos clubes que irão disputar o Campeonato Municipal de Futebol Adulto Masculino 2020 Serie “B”.

Requisitos para participação na Competição.

Estatuto Registrado ou Autenticado em Cartório.

3. Ata da Atual Diretoria da Equipe Registrada ou Autenticada em Cartório.

Pagamento da Taxa Administrativa.

E outros assuntos Relacionados ao Campeonato.

Thiago Protásio  
coordenador de esportes e lazer.

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E EVENTUAL DE SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE - COOPTESG  
CNPJ: 22.547.805/0001-92  
NIRE: 24.4.00006006  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DISSOLUÇÃO DA COOPERATIVA**

A Comissão da COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E EVENTUAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – COOPTESG, constituída com base no artigo 28, § 1º, do seu Estatuto Social, e do artigo 38, § 2º da Lei 5764/71, convoca os cooperados, que nesta data somam 25 (vinte e cinco), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 20 de março de 2020, na Rua Bela Vista, 891, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, em primeira convocação às 06h (seis horas), com 2/3 (dois terços) do número total de cooperados; em segunda convocação às 07h (sete horas) no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação, às 08h (oito horas), com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Dissolução da cooperativa;
- 2 - Nomeação do Liquidante;
- 3 - Eleição do Conselho Fiscal para proceder à liquidação;
- 4 - Outros assuntos não deliberativos.

Nota: AAGE não se realizará na sede da cooperativa, por falta de espaço físico para comportar o número de cooperados.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**COMISSÃO:**

- 1 – Cícero Alves da Silva  
CPF:009.414.014-64
- 2 – Carlos André da Silva Hortência  
CPF:023.801.924-13
- 3 - Henrique da Silva  
CPF:024.405.724-97

\*Publicado por incorreção

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br